



Município de Farol

DECRETO Nº 1775/2022

SÚMULA: AUTORIZA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR OCLÉCIO DE FREITAS MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO AS SEGUINTE JUSTIFICATIVAS:

Fundamento	Descrição
Art. 2º, inciso IV ¹ da lei 20/2017	Suprir licença/afastamento de servidor.
Lei 20/2017	Outras situações devidamente justificadas que surgirem durante a vigência do PSS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Autorizada a abertura de processo seletivo simplificado (PSS) para contratação temporária de:

	CARGO	VAGAS
I	Professor	01 + CR ²
II	Motorista	01 + CR
III	Operador de máquina pesada	01 + CR
IV	Cozinheiro	01 + CR
V	Enfermeiro	01 + CR
VI	Auxiliar de enfermagem	01 + CR
VII	Servente geral	01 + CR

Art. 2º - Para realização do referido PSS, fica criada a Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

Art. 3º - Para compor a CEPS, ficam designados os seguintes Servidores Públicos:

I – Como Presidente, a Servidora LUCIMARA MARQUES RIBEIRO SILVA, portadora do CPF sob nº 021.700.549-79 e da matrícula sob nº 4324012;

II – Como Secretária, a Servidora JADISLARA RIBEIRO, portadora do CPF sob nº 016.870.739-02 e da matrícula sob nº 2755012;

III – Como Membro, o Servidor JOSE MARIA DE SOUZA, portador do CPF sob nº 521.474.799-34 e da matrícula sob nº 2623013;

¹ IV - Para suprir temporariamente a falta de servidores de carreira decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento e nos casos de licenças, férias ou afastamentos dos Servidores de carreira, previstos em lei

² Cadastro de reserva.



Município de Farol

Art. 4º - Compete a CEPS, a prática de todos os atos atinentes ao presente PSS.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “*José Semiguel*”
Farol, 19 de janeiro de 2022.

OCLÉCIO DE FREITAS MENESES
Prefeito Municipal